

LEI Nº 4.195, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna – ASSEVI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à **Associação dos Evangélicos de Itaúna - ASSEVI** para realização do Evento Marcha para Jesus, instituído pela Lei Municipal nº 3.980, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Para fins do repasse de que trata o artigo 1º desta Lei, o Executivo firmará convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.13.01.28.122.0041.2938 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2007

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município